

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: contratação de Serviços de apresentação artística exclusiva do “CANTOR GERALDINHO LINS”, no dia 01 de junho de 2025, nas festividades do “São João 2025” a ser realizada no centro da cidade de Camocim de São Félix/PE.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Camocim de São Félix/PE

Responsável: José Adalberto da Silva (Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é o setor da Administração Pública, responsável pelo desenvolvimento da cultura e turismo em nosso município, e uma das ações de fomento é a realização da tradicional festividade do São João, que acontecerá durante o mês de junho, faz-se necessário a contratação da apresentação do “**Cantor Geraldinho Lins**”, para a animação do público em geral, durante os festejos do tradicional São João, no dia 01 de junho de 2025.

É cediço que o tradicional festejo anual do São João ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo local. Nesse sentido, a diversidade de atrações durante o São João é o que traz o público ao nosso município, onde ofertamos uma programação que proporciona aos nossos munícipes a vivência cultural e tradicional do período junino brasileiro, com atrações de ruas, de modo a trazer diversão, cultura, tradição e fomentação do turismo local, trazendo rendimentos e desenvolvimento também para o comércio.

Diante disso, a programação alusiva aos festejos do São João atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população local de nosso município, mas também de cidades circunvizinhas, em busca de diversão, cultura e entretenimento.

O cantor e compositor pernambucano Geraldinho Lins sabe como ninguém o significado da expressão “Não pare, não!”. De janeiro a janeiro, o artista coloca os amantes do bom forró para dançar e cantar ao som de sucessos como “Amor de Sertão”, “Destá”, “Xote conquistador” e outros. Geraldinho é presença garantida nos principais festejos juninos do País, a exemplo do São João de Caruaru e de Campina Grande; bem como, ao longo de todo o ano, em apresentações realizadas em casas noturnas, empresas privadas, festas particulares

e prefeituras. Além disso, pela sétima vez seguida, o cantor liderou um dos trios elétricos do maior bloco carnavalesco do mundo, o Galo da Madrugada. Nascido Geraldo Pereira Lins Filho, na cidade de Serra Talhada, em pleno Sertão pernambucano, o primeiro contato de Geraldinho Lins com a música aconteceu aos 13 anos de idade, ao ganhar o primeiro violão de sua mãe. Sua paixão pelo forró, porém, viria alguns anos mais tarde, quando a família residia em Caruaru. Foi na Capital do Forró que Geraldinho conheceu o Trio Nordestino e seu tradicional forró pé de serra, selando uma paixão que está distribuída em mais de 200 canções de sua autoria, que incluem ainda ritmos como xote, baião, caboclinho, frevo de bloco e frevo rasgado. Sua primeira banda, a Flor da Pele, foi formada por colegas de colégio. Em seguida, veio a Quenga de Coco, grupo com o qual Geraldinho Lins se apresentou em diversos locais do País, a exemplo da tradicional casa Canto da Ema, em São Paulo. O artista tem atuado em carreira solo, conquistando fãs em todo o Nordeste, com shows da Bahia ao Maranhão, bem como outras capitais, a exemplo de São Paulo e Rio de Janeiro, cidades onde o artista bateu recorde de público em todos os shows. Mas as apresentações não têm se limitado ao território nacional. No primeiro semestre de 2014, Geraldinho levou seu forró à Europa em uma turnê que passou pela França, Portugal, Alemanha e Inglaterra. Geraldinho Lins tem mais de 30 anos de estrada, somando 16 CDs lançados, sendo nove em carreira solo, e três DVDs; além de inúmeros fãs e parceiros ao longo da trajetória. Além de suas próprias músicas, Geraldinho Lins também é conhecido por suas performances ao vivo cheias de energia, que encantam plateias em todo o Brasil e além, sendo figura influente e respeitada na música brasileira, especialmente no cenário do forró e da música nordestina.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação será por meio de inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21. Tratando-se, portanto, de contratação de fornecedor exclusivo, com fulcro no dispositivo legal ora mencionado. Todavia, a prestação de serviços deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito na proposta de preços a ser referida no Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual.

A contratação aqui aludida, não está diretamente prevista em PCA – Plano de Contratação Anual, em atendimento ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, vislumbrando a demonstração da previsibilidade do PCA, de modo que viesse indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, todavia, vale salientar que a ausência se deu em razão da nova lei de licitações estar em processo de transição, sendo algo novo a ser aprendido pela equipe técnica de nosso município. Deste modo, não foi elaborado o referido documento de PCA para este exercício. No entanto, a administração está capacitando sua equipe para o saneamento desta lacuna.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços a serem prestados referentes à apresentação artística do “**Cantor Geraldinho Lins**”, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho podem ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 – as obrigações da contratante e da contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3 – A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, com embasamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 – As exigências de qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, habilitação fiscal e demais documentos necessários serão definidos no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No dia: 01 de junho de 2025, ocorrerá a apresentação do Cantor Geraldinho Lins, tratando-se de apresentação em praça pública no centro de Camocim de São Félix/PE, com duração de show estimado em 01h30 (uma hora e trinta minutos), com horário a ser definido pela equipe de organização do evento. Vale salientar que o show será realizado em apresentação única, conforme já definido na proposta de preços.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em se tratando de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, o valor ora mencionado, com base na proposta de preços apresentada pela fornecedora que detém contrato de exclusividade com o Cantor. Todavia, para afastar os riscos de sobrepreço, foram apresentadas notas fiscais de serviços prestados em outras entidades públicas, comprovando os valores serem compatíveis com o valor de mercado para o serviço pretendido.

Dessa forma, considerando o que foi apresentado, o valor estimado se encontra dentro da razoabilidade dos preços praticados pelo Cantor para apresentação do evento, restou demonstrado através das comprovações apresentadas, que o preço a ser contratado está em conformidade com aqueles praticados em contratações pretéritas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. A prestação de serviços deverá preencher todos os requisitos da contratação, sendo que a contratada deverá apresentar todas as documentações necessárias que a habilitem perante a administração

pública na forma da lei, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço deverá ser prestado de forma integral, não sendo possível o seu parcelamento, tendo em vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão à população local, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais financeiros disponíveis e melhoria na qualidade de vida da sociedade. Visto que não possui em seu quadro funcional profissionais capacitados para os serviços em tela, a LOA – Lei Orçamentária Anual, prevê em seu orçamento a contratação de apresentações artísticas visando proporcionar turismo, lazer e diversão aos munícipes.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente. Todavia, a administração disponibilizará banheiros químicos para o público, para atendimento às eventuais necessidades fisiológicas e disponibilizará equipes da limpeza pública para a coleta dos resíduos sólidos descartados, sendo estes destinados à incineração em local apropriado, proporcionando um ambiente limpo e preservado de contaminação.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

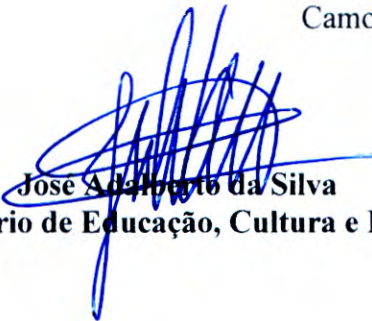


FLANº 013

Cidade de avanços.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária para custear a contratação em tela, abarcando todas as possíveis necessidades de sua efetiva execução.

Camocim de São Félix, 15 de maio de 2025.


José Adalberto da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes